



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N ° 072 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 320/2016 de 18 de Outubro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal **n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 9.698/2016 de 05 de Outubro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr° VALDESON PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG n° 554533-SSP/MT e inscrito sobre CPF n° 384.672.161-15, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 045 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Sr° FLAVIO RIBEIRO DA SILVA portador do RG n° 2106420-2-SESP/MT e inscrito sobre o CPF n° 031.739.241-77.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 19 de Outubro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N º 073 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 321/2016 de 18 de Outubro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 9.737/2016 de 07 de Outubro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº JOSÉ CANDIDO DE SOUSA, portador do RG nº 945008-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 621.153.671-20, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 286 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Srº RUDINEI DUTRA DAMACENA, portador do RG nº 000645147-SESP/MT e inscrito sobre o CPF nº 628.766.432-00.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 19 de Outubro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N ° 074 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 322/2016 de 18 de Outubro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 2.922/2016 de 21 de Março de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr° CLAUDIO RENIER PEREIRA, portador do RG n° 1465766-0-SSP/MT e inscrito sobre CPF n° 004.449.401-70, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 226 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Sr° OSVALDO JOSÉ SOCORRO JÚNIOR, portador do RG n° 1270045-2-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 700.856.501-10.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 19 de Outubro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 144/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria Interna nº 143 de 17 de outubro de 2016, Publicada no DIORONDON nº 3817, página 35, em 17 de outubro de 2016, referente a CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo. 1º - REVOGAR a PORTARIA INTERNA nº 143 de 17 de outubro de 2016, Publicada no DIORONDON nº 3817, página 35, em 17 de outubro de 2016, que concede readaptação de função ao servidor abaixo mencionado, por se tratar de concessão de Licença Médica proferida pela junta médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luiz Roberto da Silva	89877	Docente	Educação	180 dias 15/10/2016 a 12/04/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

FÁBIO COSTA FERREIRA
Gerente de Segurança do Trabalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 17/10/2016.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1971/2016	173	Valesca Soares Tinoco	Secretária Executiva	03 dias – a partir do dia 12/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	188	Doris Elisa Folador	Atendente Comercial	15 dias – a partir do dia 14/10/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 20/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1971/2016	13110	Mônica Estela Mattos Goveia	Docente	15 dias – a partir do dia 11/10/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1971/2016	88838	Aparecida Venâncio Belarmino Vilela	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	86193	Rosângela Luzia da Silva Miranda	Docente	30 dias – a partir do dia 17/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	98299	Edlaine Zoner Digigov	Docente	15 dias – a partir do dia 18/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente	03 dias – a partir de 19/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	129917	Maria Helena Martins Camarim	Docente	10 dias – a partir de 19/10/2016 – Licença Médica.
1971/2016	193720	Marcia Patricia Ferreira Pequeno	Docente	01 dia – no dia 19/10/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1971/2016	156345	Karina Candido Brito	Auxiliar de Consultório Dentário	120 dias – a partir do dia 24/09/2016 – Licença Maternidade.
1971/2016	104698	Ângela Maria do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 17/10/2016 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1971/2016	137197	Ducilia Brito Ormond Portela	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/10/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1971/2016	173	Valesca Soares Tinoco	Secretária Executiva	05 dias – a partir do dia 17/10/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2016.

FABIO COSTA FERREIRA
Gerente de Segurança do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PARECER MÉDICO
Código de Publicação: 1954/2016

De acordo com o Parecer Médico proferido em 18/10/2016 pela Dra. Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, a servidora **Maria de Fátima Costa Gomes**, matrícula nº 226084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF Verde Teto, **deverá permanecer afastada do trabalho** e aguardar a avaliação médica pericial do INSS, e retornar ao DESOPEM no dia **16/11/2016**.

Rondonópolis, 18 de outubro de 2016.

FÁBIO COSTA FERREIRA
Gerente de Segurança do Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 25/2016.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 25/2016, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: - LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA; - ALMEIDA E PERES LTDA – ME. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **31/10/2016, às 16:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2016.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 13:00 horas do dia 08 (oito) de novembro de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO E CONFECÇÃO DE GRADES PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SEVERINO, LOCALIZADA NA RUA 14, QUADRA 21, BAIRRO SÍTIO FARIAS, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO:OUTUBRO/2016**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
471/2016	13/10/16	TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP	EXECUTAR A OBRA DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ENTRADA DE SERVIÇO C/MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA TENSÃO SECUNDÁRIA DISTRIBUIÇÃO, P/IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS SE AULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO SEC.MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 219.433,60 GLOBAL	03 MESES VIGÊNCIA E 45 EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 24/2016	

Rondonópolis-MT, 20 de Outubro de 2016.

Divisão de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 1.791 /2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
2016.05.24391P	Antônia Maria Oliveira da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	150193	17/09/2016 16/10/2016	Inicial
2016.05.23387P	Clarice Dias da Costa – Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	90310	01/09/2016 30/09/2016	Inicial
2016.05.23276R2	Enedina Bispo de Sousa – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	155187	08/09/2016 06/12/2016	Prorrogação
2016.05.22082R3	Elis Mara da Fonseca Alves – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	182060	10/09/2016 08/12/2016	Prorrogação
2016.05.23350R2	Joselia Cosmo da Silva – Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	165140	25/09/2016 23/11/2016	Prorrogação
2016.05.23390P	Leocy Silva Duarte – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	106054	16/09/2016 15/10/2016	Inicial
2016.05.23386P	Lindaure Neta Souza do Nascimento – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	89915	09/09/2016 23/10/2016	Inicial
2016.05.23380P	Lilian Santana de Oliveira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	88161	28/09/2016 04/10/2016	Inicial
2016.05.23355R1	Lucimar Ferreira dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110531	12/09/2016 26/09/2016	Prorrogação
2016.05.23383P	Lucia Alves Ferreira Gomes – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	95770	04/09/2016 18/09/2016	Inicial
2016.05.23383R1	Lucia Alves Ferreira Gomes – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	95770	19/09/2016 18/10/2016	Prorrogação
2016.05.23393P	Luzanira Rodrigues da Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	89800	28/09/2016 13/10/2016	Inicial
2016.05.19895R3	Maria Neres da Silva – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1303961	26/09/2016 24/11/2016	Prorrogação



2016.05.23382P	Margarete Fatima Pauletto Sales e Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	14060	20/09/2016 24/09/2016	Inicial
2016.05.23382R1	Margarete Fatima Pauletto Sales e Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	14060	25/09/2016 24/10/2016	Prorrogação
2016.05.13624R8	Marilene da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	58122	25/09/2016 24/10/2016	Prorrogação
2016.05.23330R1	Marlon Teixeira Campos – Especialista em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	30597	29/09/2016 28/10/2016	Prorrogação
2016.05.23379P	Marcilene Pereira Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	14443	21/09/2016 19/11/2016	Inicial
2016.05.23329R1	Mara Lucia da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	86495	20/09/2016 19/10/2016	Inicial
2016.05.23395P	Neuza Queiroz Rocha – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	36323	24/09/2016 13/10/2016	Inicial
2016.05.24394P	Rosana Teodora Borges – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	98850	24/09/2016 07/11/2016	Inicial
2016.05.23351R1	Rosangela da Silva Maria Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	127175	12/09/2016 26/09/2016	Prorrogação
2016.05.23388P	Zuleica Espindola Martinelli – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	152692	20/09/2016 04/10/2016	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 20 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.792/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
2016.08.23398P	Ana Flavia da Silva – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	144479	26/09/2016 23/01/2017	Inicial
2016.08.23396P	Claudia Santos de Arruda – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	113689	28/09/2016 25/01/2017	Inicial
2016.08.23397P	Eliofabia Ribeiro de Souza – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Transporte Transito Desenvolvimento Urbano	153842	22/09/2016 05/10/2016	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis (MT), 20 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



**SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT.
Nº 001/2016.**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, designada pelo Ofício nº 161/2016 do SISPMUR, publicado no DIORONDON nº 3809 de 04 de outubro de 2016, eleita em Assembleia Geral Extraordinária conforme Ata nº 11 do dia 19 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas relativas à realização do processo eleitoral.

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, da chapa que comporá a Diretoria do SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, para o triênio de 2017 a 2019, conforme determina o Estatuto Social do Sindicato.
2. Poderão votar apenas servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT:
 - a) Filiado ao SISPMUR, conforme lista disponibilizada pela Comissão Eleitoral.
 - b) Estar quites com a Contribuição Sindical mensal do associado, ressalvados os casos previstos no artigo 8º do estatuto do sindicato.
 - c) Estar até o dia 01/09/2016 (60 antes da data da eleição), filiado ao SISPMUR.
3. Qualquer servidor (a) poderá compor uma chapa concorrente ao pleito, desde que observados as seguintes condições:
 - a) Estar de acordo com artigo 82º do Estatuto Social, sendo: estar com as mensalidades em dias, maior de 18 (dezoito) anos, ter no mínimo 12 (doze) meses de filiação, participação de no mínimo 04 (quatro) assembleias realizadas pelo Sindicato.
 - b) Não estar na condição de Inelegibilidade, estabelecida no artigo 83º do estatuto.
 - c) Não pertencer ao quadro de cargo comissionado ou de confiança do executivo municipal, exceto os servidores efetivos que compõem a margem dos 30%(trinta)por cento, destinados aos cargos efetivos da municipalidade.
4. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do SISPMUR, sito à Avenida Cuiabá, 1841, Centro, com plantão à distância nos telefones (66) 99959-3307 (Presidente Olívia); (66) 99901-4960 (Secretária Izabel), (66) 98111-8875 (Membro Solange).

**Capítulo II
Das Inscrições das Chapas**

5. O prazo para as inscrições das chapas será de 03 a 10 de novembro de 2016, nos períodos matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas, na sede do SISPMUR.
6. As chapas deverão inscrever o número mínimo de 20 (vinte) filiados aptos a participar, conforme especifica o item “3” deste edital e fixado nos artigos 16º e 32º do estatuto do sindicato e ser encaminhada na seguinte forma:
 - a) 14 (quatorze) membros, para compor a Diretoria Administrativa;
 - b) 03 (três) membros, para compor o Conselho Fiscal;
 - c) 03 (três) membros, para suplência do Conselho Fiscal.



7. No ato da inscrição, os representantes de chapa interessados em efetivar a inscrição, deverão dirigir-se à secretaria desta Comissão Eleitoral, na sede do SISPMUR, munidos dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo especificado no Anexo Único deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante e todos os membros da chapa;
- b) Cópia de documento de identificação com foto dos membros vinculados a chapa;
- c) Ficha Financeira de 2015 e 2016 emitida pelo Recursos Humanos do órgão de lotação dos membros das chapas, para comprovação da filiação ao sindicato.

8. As cópias dos documentos deverão estar com a autenticação do cartório de registro de títulos ou estar acompanhado pelo original para devida conferência pelo membro da Comissão Eleitoral.

9. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo(a) próprio(a) representante da chapa (presidente), não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

10. As inscrições serão feitas através de formulário conforme anexo Único deste Edital.

11. Será indeferida a candidatura de chapas que:

- a) lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- b) perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- c) não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.

12. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Administração pública municipal, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

13. Os recursos de impugnação de candidatura estabelecido no artigo 96º, protocolado e endereçado a Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- a) Ser encaminhado das 14:00 às 17:00, na sede do SISPMUR;
- b) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
- c) Ser nominal;
- d) Ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
- e) Conter o nome da Chapa.

14. Será publicada no mural do SISPMUR ou em locais de fácil visualização e no Diário Oficial de Rondonópolis, a relação nominal das chapas registradas.

Capítulo III Da Eleição

15. A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2016, das 8:00 às 17:00.

16. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto.

17. As cédulas de votação serão assinadas previamente pela Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida da sua procura.



18. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinará a lista de presença, encaminhar-se-á para a cabine isolada, onde consignará o seu voto em cédula própria de papel o qual depositará em urna de lona instalada pela Comissão Eleitoral.

19. Os Locais de votação serão especificados em edital complementar no dia 21 de novembro de 2016.

Capítulo IV Da Apuração

20. A apuração iniciará imediatamente após o término da votação, ou seja, após as 17 horas na sede do SISPMUR.

21. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

22. Em caso de candidatura única será eleito a chapa que obtiver metade mais (01) um dos votos válidos.

23. Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição no dia 15 de dezembro de 2016, com as chapas empatadas na primeira colocação.

24. A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo Material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais que o presente Edital.

Capítulo V Da Fiscalização

25. As Chapas poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, até o dia 24 de novembro de 2016, 01 (um) fiscal de votação por urna, e até 01 (um) fiscal para a apuração.

26. Os fiscais de votação devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral responsável, com documento de identificação original com foto para retirar, impreterivelmente, sua credencial nos dias 28 ou 29 de novembro de 2016 das 14:00 às 17:00, na sede do SISPMUR.

27. Os fiscais da apuração devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.

28. Fica expressamente proibido, sob pena de impugnação da chapa, o fiscal que:

- a) lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos;
- b) perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- c) não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR;
- d) distribuir material de campanha nos locais reservados para mesa coletora de votos.

Capítulo VI Dos Recursos

29. Os recursos contra o resultado final da votação cumprirão o que determina o Artigo 118º do estatuto do sindicato.

30. Os recursos de impugnação do resultado, protocolado e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- a) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;



- b) Ser nominal;
- c) Ser formulados com base em argumentos claros, objetivos e devidamente fundamentados;
- d) Conter o nome da chapa.

31. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamentos, ou ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.

Capítulo VII Das Disposições Finais

32. Após o julgamento dos recursos, a Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação no Diário Oficial de Rondonópolis, o nome do vencedor, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.

33. Os prazos previstos neste Edital são contados por dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.

34. Na hipótese de ausência de chapa inscrita ou ainda da ausência de votos para a escolha da chapa vencedora para a Diretoria do SISPMUR, a Comissão encaminhará o processo de eleição à Presidência do SISPMUR para decidir em Assembléia Geral da Categoria.

35. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos.

36. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral poderão prevalecer para os casos idênticos.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2016.

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Presidente da Comissão Eleitoral

De acordo:

ISABEL CAVALCANTE FERREIRA
Secretaria da Comissão Eleitoral

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Membro da comissão

SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
Membro da comissão

LOURDES FARIAS
Membro da comissão



ANEXO ÚNICO

NOME DA CHAPA	
NOME DO REPRESENTANTE	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
PRESIDENTE	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
VICE-PRESIDENTE	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
SECRETÁRIO-GERAL	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
1º SECRETÁRIO	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
1º SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA.	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA.	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS.	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS.	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
VICE-DIRETOR DE PATRIMÔNIO	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO



NOME DA CHAPA	
NOME DO REPRESENTANTE	
CONSELHO FISCAL	
1º TITULAR	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
2º TITULAR	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
3º TITULAR	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
1º SUPLENTE	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
2º SUPLENTE	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO
3º SUPLENTE	
Nº MATRICULA	NOME FILIADO

CORPO DE SUPLENTE
(opcional)

Nº MATRICULA/ NOME FILIADO	Nº MATRICULA/ NOME FILIADO
Nº MATRICULA/ NOME FILIADO	Nº MATRICULA/ NOME FILIADO
Nº MATRICULA/ NOME FILIADO	Nº MATRICULA/ NOME FILIADO
Nº MATRICULA/ NOME FILIADO	Nº MATRICULA/ NOME FILIADO
Nº MATRICULA/ NOME FILIADO	Nº MATRICULA/ NOME FILIADO

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA COMISSÃO ELEITORAL	
---	--

Requeiro a inscrição da chapa apresentada acima, em conformidade do Edital nº 001/2016 da Comissão Eleitoral da Eleição do SISPMUR e declaro que conheço e concordo com todas as determinações contidas no referido Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) Representante da Chapa



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROS

NOME DA CHAPA	
----------------------	--

Nós abaixo relacionados e assinados, requeremos a inscrição junto à chapa apresentada acima, a qual concorrerá ao processo eleitoral, para compor a Diretoria do SISPMUR no triênio 2017-2019 e declaramos que conhecemos e concordamos com todas as determinações contidas no referido Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.

NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA
NOME FILIADO	ASSINATURA

Rondonópolis-MT, ____/____/____



**SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT**

RESUMO DO EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DO SISPMUR/2016

A Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis/MT, designada pelo Ofício nº 161/2016 do SISPMUR, publicado no DIORONDON nº 3809 de 04 de outubro de 2016, eleita em Assembleia Geral Extraordinária conforme Ata nº 11 do dia 19 de setembro de 2016, no uso de suas, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas relativas à realização do processo eleitoral, a saber:

CONVOCA os Servidores Públicos Municipais, que estejam filiados ao SISPMUR, até 01/09/2016, para participar da Eleição a realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2016, das 8:00 às 17:00, para escolher a chapa que comporá a direção do SISPMUR para o triênio 2017-2019, conforme determina o Estatuto Social do Sindicato.

AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS dos interessados para disputarem a Direção do SISPMUR será de 03 a 10 de novembro de 2016, nos períodos matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

Os representantes de chapa interessados em efetivar a inscrição, deverão dirigir-se à secretaria desta Comissão Eleitoral, na sede do SISPMUR, situada à Av. Cuiabá nº 1841, centro, munidos dos seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição, conforme modelo especificado no edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante e membros da chapa;
- Cópia autenticada de documento de identificação com foto, ou cópia simples acompanhada com original, dos membros vinculados à chapa;
- Ficha Financeira de 2015 e 2016 emitida pelo RH do órgão de lotação dos membros da chapa, para comprovação da filiação ao sindicato.

A Comissão atenderá os interessados, para prestar informações concernentes ao processo eleitoral pelos telefones (66) 99959-3307 (Presidente Olívia); (66) 99901-4960 (Secretária Isabel), (66) 98111-8875 (Membro Solange).

As normas relativas à realização do presente processo eleitoral estão regulamentadas pelo Edital nº 001/2016 desta Comissão, fixado na sede do sindicato, prefeitura e autarquias e pelo Estatuto Social do SISPMUR.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2016.

Olívia Oliveira Muniz
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - EAUX EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AMBIENTAIS EIRELI**, com o valor de **R\$65.000,00**. **LOTE 02 - EAUX EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AMBIENTAIS EIRELI**, com o valor de **R\$2.880,00**.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2016.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.053 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo municipal a Instituir o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal a instituir o **PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NIUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**, que irá beneficiar agricultores familiares e jovens rurais enquadrados no PRONAF e demais empreendedores em agroindústrias, com ações destinadas a promover o aumento renda das famílias rurais, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, composto pelos projetos relacionados abaixo, os quais estão descritos no ANEXO I da presente.

- I - Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas.
- II - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas (hortaliças).
- III - Projeto municipal de incentivo e apoio a piscicultura.
- IV - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agroflorestais.



V - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos (Agroecologia).

VI - Projeto municipal de incentivo a agroindústria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionado ao programa e projetos citados no art. 1º, com serviços de máquinas, transporte, equipamentos, veículos, mão de obra, com subsídios e ou isenção de pagamento de serviços e de taxas municipais, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei, regulamentando o assunto em instrumento próprio.

Art. 3º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandem movimentação e transporte de terras, corretivos, fertilizantes orgânicos, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, ensaibramento, construção de vias de acesso, e outros serviços similares, quando prestados:

I — Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, em empreendimentos dentro dos projetos I, **II**, III, IV, V e VI relacionados no Art.1º;

II — Na melhoria de acessos que servem para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades rurais que atendam os requisitos dos Art. 1º e 2º;

III — Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitações excessivas, vendavais e outros;

VI — Demais serviços não previstos nesta lei e intrinsecamente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local.

Art. 4º Os serviços de máquinas serão subsidiados integralmente ou parcialmente, de acordo com a finalidade do projeto:

I — Subsídio Integral — Em projetos inovadores ou agregadores de renda e geradores de novos empregos, que tratam de investimento em agroindústrias, mediante a apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto;

II - Subsídio Parcial - Nos demais projetos que importem no incremento de produção nas áreas descritas no Art.3º, item I, os serviços serão subsidiados em 50% do valor da hora da patrulha agrícola para agricultores familiares e 60% para jovens rurais enquadrados no PRONAF, de acordo com a Lei Municipal nº 2308/2006 que "Disciplina a realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas da Patrulha Agrícola do Município e dá outras providências.", com valores regulamentados por decreto municipal.

Art. 5º Nós incentivos concedidos na forma do inciso I, do Art. 4º desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses, a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do código Tributário Municipal.

Art. 6º Os beneficiários do Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de Rondonópolis deverão obedecer aos seguintes critérios:



a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas com área inferior a 100 há de terra e enquadramento no PRONAF — Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar (apresentar DAP — Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou possuir área inferior a 100 há de terra e ser empreendedor em agroindústria.

b) Residir no Município.

c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município (Talão de Produtor).

Art. 7º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços, deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, observadas a disponibilidade de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal.

Art. 8º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso.

Art. 9º Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, com remetente nominado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para despacho e encaminhamento a Secretaria pertinente, para o prosseguimento do pedido e estudo de viabilidade.

Art. 10 Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no exercício de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do exercício financeiro subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2016;
101ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 20/2016
Ver.Thiago Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1.484 - de 06 de outubro de 2016.

=====

Dispõe sobre conceder o “Título de Cidadão Rondonopolitano”, ao Senhor **Dr. Guilherme Rocha Gopfert**, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o “Título de Cidadão Rondonopolitano”, ao Senhor **Dr. Guilherme Rocha Gopfert**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 06 de outubro de 2016; 100º da Fundação e
62º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
PRESIDENTE

Ver. Roni Magnani
1º SECRETÁRIO

PDL Nº 04/2016 – Ver. Fulô
Arquivado nesta Casa
Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE OUTUBRO/2016

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	VIGÊNCIA
042/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ Nº: 00.177.279/0001-83	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO CNPJ: nº 15.091.433/0001-77	Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva de Ar Condicionado instalado nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS para o exercício de 2016.	R\$ 48.509,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e nove reais).	06/10/2016 A 31/12/2016

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	VIGÊNCIA
043/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ Nº: 00.177.279/0001-83	JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ: nº 06.167.347/0001-00	Contratação de empresa especializada em assinaturas de jornal impresso diário de grande circulação publicado em Mato Grosso, distribuídos em mais de 80 municípios, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais).	11/10/2016 A 31/12/2016

Rondonópolis-MT, segunda-feira, 17 de outubro de 2016

Lucas Fernando Ramos Cardoso
Chefe de Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que em virtude da ausência total de interessados nas três sessões públicas realizadas, respectivamente em 11/07/2016, 29/07/2016 e 30/08/2016, a licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO NA ÁREA DE SONORIZAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÃO EM OPERADOR DE SOM, COM ÊNFASE EM ÁUDIO BÁSICO E OPERAÇÃO DE MESAS DE SOM, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS A SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES EFETIVOS, SELECIONADOS PELO SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS**, foi considerada **DESERTA**.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 20 de outubro de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 022/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PUBLICADO EM MATO GROSSO, DISTRIBUÍDO EM MAIS DE 80 MUNICÍPIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério menor preço unitário, a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.347/0001-00, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 20 de outubro de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE TV COM 40 (QUARENTA) PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ANALÓGICOS E DIGITAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, SENDO UM SISTEMA DE TV TRANSMITIDO VIA SATÉLITE, BANDA C, UM SISTEMA DE TV COM TRANSMISSÃO DE CANAIS LOCAIS.

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando fatos supervenientes ensejadores de análises sob o objeto contratado, foi **REVOGADA** a licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 20 de outubro de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**EM
BRANCO**

